



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 22 de maio de 2018.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**



**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 114/2018 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

*Tiago Piotto da Silva*  
TIAGO PIOTTO DA SILVA

Presidente

*Alliny Fernanda Sartori Rogério Padalino*  
ALLINY FERNANDA SARTORI ROGÉRIO PADALINO

Vice-Presidente

*Marco Antônio da Fonseca*  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Secretário

**A Sua Excelência**

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

#### **Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2018, será de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Stornilo”, ...





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	776,46	20	2.032,72
2	822,51	20-A	2.111,88
3	873,10	21	2.131,12
4	947,40	21-A	2.221,96
5	989,89	22	2.234,28
6	1.023,54	23	2.342,43
7	1.075,83	24	2.455,85
8	1.141,17	25	2.574,71
9	1.207,09	I	1.207,09
10	1.278,36	I-A	1.278,36
11	1.335,42	II	1.278,36
12	1.397,24	II-A	1.335,42
13	1.462,01	II-B	1.397,24
14	1.530,71	III	2.408,00
15	1.604,80	III-A	2.551,26
16	1.682,49	III-B	2.842,11
17	1.763,95	IV	4.415,93
18	1.850,83	V	6.494,80
19	1.938,86	VI	10.619,15
19-A	2.019,66		

